Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

LEI Nº 156 DE 29 DE MAIO DE 1.992.

"SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar Suplementação até o valor de 25.000.000,00 (vinte e Cinco Milhões de cruzeiros) destinados a dar cobertura as seguintes dotações Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

2 0 0 2 - 3.1.1.1	Ficha nº 02
2 0 0 2 - 3.1.2.0	Ficha nº 03
2 0 0 2 - 3.1.3.2	Ficha nº 05
2 0 0 4 - 3.1.1.1 02-	Ficha nº 08
2 0 0 4 - 3.1.2.0	Ficha nº 09
2 0 0 4 - 3.1.3.1	Ficha nº 10

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima, serão usados recursos de cancelamento parcial das seguinte Dotaçãoes Orçamentárias:

03.07.025.1019 Ficha 064 - 4.1.1.0 - Cr$ 10.000.000,00
15.81.487.1075 Ficha 139 - 4.1.1.0 - Cr$ 15.000.000,00

Total.....Cr$ 25.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos apartir do dia 04 de Maio de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinpaolis, 29 de Maio de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 10/06/92

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registro N.º 156
Livro N.º 02
Fls. N. 187vs a 188
Data 16 / 06 / 92

Oficio Gabinete